



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

C.G.C. (MF) 41.522.111/0001-45

Praça Manoel do Divino, S/N - Centro

São José do Divino - Piauí

Lei nº073/03, de 24 de Outubro de 2003.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Divino - Piauí para o **exercício financeiro de 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento Anual do Município de São José do Divino - Piauí para o **exercício financeiro de 2004**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a **RECEITA** em **R\$ 4.784.650,00** (*Quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais*) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma de lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	3.600.900,00
Receita Tributária	R\$	92.200,00
Receita de Contribuições	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	3.000,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	3.500.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$	5.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.497.000,00
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	1.497.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-313.250,00
TOTAL	R\$	4.784.650,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
C.G.C. (MF) 41.522.111/0001-45
Praça Manoel do Divino, S/N - Centro
São José do Divino - Piauí

Art. 3º. A Despesa realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	144.736,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	144.736,00
			0,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	4.639.914,00
			0,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	85.000,00
02.02	SECRET.JURID.TÉCN. E ESPEC. DO GABINETE DO PREFEITO	R\$	44.000,00
02.03	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	R\$	5.000,00
02.04	ASSESS. DE IMPRENSA E INTERCAMBIO	R\$	4.000,00
02.05	SECRETARIA DE ADMINIST. E FINANÇAS	R\$	336.940,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	511.941,50
02.07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$	86.500,00
02.08	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	307.000,00
02.09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	9.000,00
02.10	SECRET.DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO	R\$	37.100,00
02.11	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R\$	1.480.750,00
02.61	FUNDO DE VALORIZ. DO MAGISTÉRIO	R\$	857.500,00
02.81	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	603.800,00
02.91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$	89.500,00
02.92	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	17.500,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	164.382,50
	T O T A L	R\$	4.784.650,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

C.G.C. (MF) 41.522.111/0001-45

Praça Manoel do Divino, S/N - Centro

São José do Divino - Piauí

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	LEGISLATIVA	R\$	144.736,00
02	JUDICIÁRIA	R\$	44.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	272.000,00
05	DEFESA NACIONAL	R\$	5.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	32.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	116.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	80.000,00
10	SAÚDE	R\$	910.800,00
11	TRABALHO	R\$	0,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	1.353.441,50
13	CULTURA	R\$	16.000,00
15	URBANISMO	R\$	471.750,00
16	HABITAÇÃO	R\$	100.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	110.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	676.000,00
20	AGRICULTURA	R\$	42.100,00
24	COMUNICAÇÕES	R\$	24.940,00
25	ENERGIA	R\$	43.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	92.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	86.500,00
99	RESERVA DE CONTNGENCIA	R\$	164.382,50
	TOTAL GERAL	R\$	4.784.650,00

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender programas financeiros por receitas com destinação especificada, utilizando como recurso o definido no item I, do § 1º, combinando com o § 3º, ambos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

II - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

C.G.C. (MF) 41.522.111/0001-45

Praça Manoel do Divino, S/N - Centro

São José do Divino - Piauí

III - Efetuar remanejamento ou transferência de recursos dentro de uma mesma categoria e dentro de um mesmo grupo de despesa.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito classificadas em Receita de Capital.

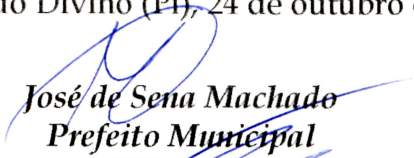
Art. 5º. - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

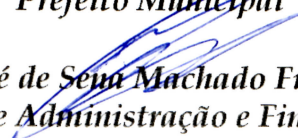
Art. 6º. A Execução do Orçamento da despesa dos Fundos, serão de forma descentralizada, sendo consolidada somente no encerramento do exercício financeiro.

Art 7º. A discriminação analítica dos créditos adicionais será feita mediante Decreto, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

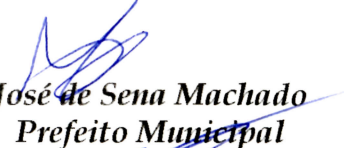
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

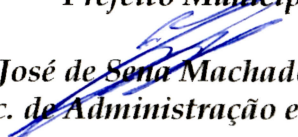
São José do Divino (Pi), 24 de outubro de 2003.


José de Sena Machado
Prefeito Municipal


José de Sena Machado Filho
Séc. de Administração e Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino Estado do Piauí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e três no livro de registro de Leis da Prefeitura Municipal.


José de Sena Machado
Prefeito Municipal


José de Sena Machado Filho
Séc. de Administração e Finanças